



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: FREITAS E COSSO PARTICIPACOES S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2400906744

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2019	1	CESSAO DE COTAS
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

NOVA LIMA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

26 SETEMBRO 2024
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170012 em 26/11/2024 da Empresa FREITAS E COSSO PARTICIPACOES S.A., Nire 31300170012 e protocolo 246064366 - 15/10/2024. Efeitos do registro: 26/11/2024. Autenticação: C27B80E413117497292112BF4BD3FC5BADA210. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/606.436-6 e o código de segurança u4AZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/606.436-6	MGP2400906744	01/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.699.146-00	FLAVIA RAMOS DE FREITAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170012 em 26/11/2024 da Empresa FREITAS E COSSO PARTICIPACOES S.A., Nire 31300170012 e protocolo 246064366 - 15/10/2024. Efeitos do registro: 26/11/2024. Autenticação: C27B80E413117497292112BF4BD3FC5BADA210. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/606.436-6 e o código de segurança u4AZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO DA FREITAS E COSSO PARTICIPAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento,

FLÁVIA RAMOS DE FREITAS, brasileira, nascida no dia 19 de janeiro de 1980, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade n. 8936692, emitida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o n. 046.699.146-00, com domicílio profissional na Rodovia Januário Carneiro, n. 1851, Ipê, CEP 34004-817, município de Nova Lima/MG;

Resolve, na qualidade de sócia única, alterar o Contrato Social e promover a transformação do tipo societária da **FREITAS E COSSO PARTICIPAÇÕES LTDA**, Sociedade Empresária Limitada inscrita no CNPJ sob o n. 56.056.446/0001-92, com sede na Rodovia Januário Carneiro, n. 1851, Quadra 03, Lote 04, Sala 01, Ipê, município de Nova Lima/MG, CEP 34004-817, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

1.1. Flávia Ramos de Freitas cede e transfere, a título gratuito, para **Vinícius Gomes Cosso**, brasileiro, nascido no dia 12 de julho de 1983 casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n. MG11762050, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 012.855.356-18 com domicílio profissional na Rodovia Januário Carneiro, n. 1851, Ipê, CEP 34004-817, município de Nova Lima/MG, 500 (quinhentas) quotas de capital social, todas iguais, com R\$ 1,00 (um real) de valor nominal, já integralizadas.

1.2. Em virtude da cessão de quotas acima descrita, o capital social da Sociedade, de R\$ 1.000,00 (um mil reais), representado por 1.000 (um mil) quotas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas em moeda corrente nacional, fica distribuído da seguinte maneira:

Sócio	Quotas	%
Flávia Ramos de Freitas	500	50
Vinícius Gomes Cosso	500	50
Total	1.000	100

2 TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO

2.1. Ato contínuo, os sócios deliberam por transformar o tipo societário da Sociedade, que passa de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima de Capital Fechado ("Transformação").

2.2. A Transformação não importa em qualquer solução de continuidade, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio e a mesma escrituração comercial e fiscal, conforme previsto nos artigos 1.113 e seguintes da Lei n. 10.406/2002 e nos artigos 220 e seguintes da Lei n. 6.404/1976.



2.3. Em virtude da Transformação, a sociedade passa a ter “**FREITAS E COSSO PARTICIPAÇÕES S.A.**” (“Companhia”) como nome empresarial.

2.4. Em virtude da Transformação, cada quota representativa do capital social da sociedade é convertida em uma ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, de forma que o capital social, atualmente de R\$ 1.000,00 (mil reais), passa a ser dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas, nos termos do Boletim de Subscrição que compõe o presente instrumento na forma de Anexo I.

3 AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

3.1. Ato contínuo, os acionistas deliberam por aumentar o capital social em R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), mediante a emissão de 190.000 (cento e noventa mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas e integralizadas nos termos do Boletim de Subscrição que compõe o presente instrumento na forma de Anexo II, lavrado no devido livro social. Dessa maneira, o capital social passa a ser de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), representado por 191.000 (cento e noventa e uma mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e participação societária.

3.2. O Laudo de Avaliação dos bens utilizados para integralização do capital social da Companhia, elaborado nos ditames da Lei 6.404/1976, compõe o presente instrumento da forma de Anexo III.

3.3. Os acionistas aprovam a nomeação da **PLANNING AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mario Bittar, Qd. H21 Lt. 16, nº 81, sala 05, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74150-260, inscrita no CNPJ sob nº 22.929.096/0001-00 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás sob o n. GO-003560/O, representada por seu administrador, **DANIEL SOARES DE FARIA**, brasileiro, solteiro, contador, portador da Carteira de Identidade n. 5231695 – SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº 042.716.461-30, nascido em 09/06/1993, com domicílio no mesmo endereço da empresa auditora, como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação apresentado.

4 ESTATUTO SOCIAL

4.1. Os Acionistas deliberam, de maneira unânime, que o Estatuto Social da Companhia vigorará nos termos do documento que compõe o presente instrumento na forma de Anexo IV (“Estatuto Social”).

5 ELEIÇÃO DA DIRETORIA

5.1. Os Acionistas, neste ato, elegem Flávia Ramos de Freitas e Vinícius Gomes Cosso, já qualificados, para o cargo de diretores da Companhia (“Diretores”), com mandato de 03 (três) anos de duração, nos termos do Estatuto Social.

5.2. Ainda, cumprindo o Estatuto Social, os Acionistas deliberam que os Diretores não



serão remunerados pelo desempenho de suas funções.

5.3. Os Diretores ficam desde já empossado no respectivo cargo, mediante assinatura do Termo de Posse que compõe o presente instrumento na forma de Anexo V, lavrado no devido livro social.

6 DELIBERAÇÕES FINAIS

6.1. Os Acionistas estabelecem que as publicações da Companhia serão realizadas de forma eletrônica, nos termos do artigo 294 da LSA, conforme alterado pela Lei Complementar 182/21.

6.2. Por fim, as acionistas declaram definitivamente concretizada a Transformação, visto que foram cumpridas todas as formalidades legais, bem como autorizam e encarregam a Diretora a cumprir todos os atos e formalidades complementares ainda necessários para o adequado e legal funcionamento da Companhia, como a abertura dos livros societários obrigatórios, nos termos do art. 100 da LSA, e a comunicação aos órgãos governamentais.

E, por justo e contratado, os Acionistas firmam o presente instrumento.

Nova Lima/MG, 29 de agosto de 2024.

Flávia Ramos de Freitas

Vinícius Gomes Cosso

Pedro Henrique Martins de Araújo Filho
Advogado – OAB/GO n. 40.741



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170012 em 26/11/2024 da Empresa FREITAS E COSSO PARTICIPACOES S.A., Nire 31300170012 e protocolo 246064366 - 15/10/2024. Efeitos do registro: 26/11/2024. Autenticação: C27B80E413117497292112BF4BD3FC5BADA210. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/606.436-6 e o código de segurança u4AZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO I - A

DATA: 29/08/2024	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES		
Boletim de subscrição de ações emitidas pela FREITAS E COSSO PARTICIPAÇÕES S.A. , Sociedade Anônima de Capital Fechado, inscrita no CNPJ sob o n. 56.056.446/0001-92 ("Companhia").			
QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR			
FLÁVIA RAMOS DE FREITAS , brasileira, nascida no dia 19 de janeiro de 1980, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade n. 8936692, emitida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o n. 046.699.146-00, com domicílio profissional na Rodovia Januário Carneiro, n. 1851, Ipê, CEP 34004-817, município de Nova Lima/MG.			
AÇÕES SUBSCRITAS			
Quantidade de Ações	Tipo	Preço de Emissão	Valor da Entrada
500	Ordinárias	R\$ 1,00	R\$ 500,00
FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO			
Ações integralizadas, nesta data, pela conversão de 500 (quinhentas) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.			

A subscritora declara, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição e se compromete a cumprir as obrigações nele consignadas.

FLÁVIA RAMOS DE FREITAS

FREITAS E COSSO PARTICIPAÇÕES S.A.
p. Flávia Ramos de Freitas



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170012 em 26/11/2024 da Empresa FREITAS E COSSO PARTICIPACOES S.A., Nire 31300170012 e protocolo 246064366 - 15/10/2024. Efeitos do registro: 26/11/2024. Autenticação: C27B80E413117497292112BF4BD3FC5BADA210. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/606.436-6 e o código de segurança u4AZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO I - B

DATA: 29/08/2024	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES		
Boletim de subscrição de ações emitidas pela FREITAS E COSSO PARTICIPAÇÕES S.A. , Sociedade Anônima de Capital Fechado, inscrita no CNPJ sob o n. 56.056.446/0001-92 ("Companhia").			
QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR			
Vinícius Gomes Cosso , brasileiro, nascido no dia 12 de julho de 1983 casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n. MG11762050, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 012.855.356-18 com domicílio profissional na Rodovia Januário Carneiro, n. 1851, Ipê, CEP 34004-817, município de Nova Lima/MG			
AÇÕES SUBSCRITAS			
Quantidade de Ações	Tipo	Preço de Emissão	Valor da Entrada
500	Ordinárias	R\$ 1,00	R\$ 500,00
FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO			
Ações integralizadas, nesta data, pela conversão de 500 (quinhentas) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.			

A subscritora declara, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição e se compromete a cumprir as obrigações nele consignadas.

VINÍCIUS GOMES COSSO

FREITAS E COSSO PARTICIPAÇÕES S.A.
p. Flávia Ramos de Freitas



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170012 em 26/11/2024 da Empresa FREITAS E COSSO PARTICIPACOES S.A., Nire 31300170012 e protocolo 246064366 - 15/10/2024. Efeitos do registro: 26/11/2024. Autenticação: C27B80E413117497292112BF4BD3FC5BADA210. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/606.436-6 e o código de segurança u4AZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO II

DATA: 29/08/2024	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES		
Boletim de subscrição de ações emitidas pela FREITAS E COSSO PARTICIPAÇÕES S.A. Companhia Anônima de Capital Fechado inscrita no CNPJ sob o n. 56.056.446/0001-92 ("Companhia").			
QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR			
FLÁVIA RAMOS DE FREITAS , brasileira, nascida no dia 19 de janeiro de 1980, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade n. 8936692, emitida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o n. 046.699.146-00, com domicílio profissional na Rodovia Januário Carneiro, n. 1851, Ipê, CEP 34004-817, município de Nova Lima/MG.			
AÇÕES SUBSCRITAS			
Quantidade de Ações	Tipo	Preço de Emissão	Valor da entrada
190.000	Ordinárias	R\$ 1,00	R\$ 190.000,00
FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO			
Ações Integralizadas, nesta data, por meio de 190.000 (cento e noventa mil) Quotas de capital da sociedade MUNDIAL HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA , Sociedade Empresária Limitada com sede na Rodovia Januário Carneiro, n. 1851, Ipê, CEP 34004-817, município de Nova Lima/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 08.002.459/0001-36, avaliadas, pelo critério histórico-contábil, em R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).			

A subscritora declara, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição e se compromete a cumprir as obrigações nele consignadas.

FLÁVIA RAMOS DE FREITAS

FREITAS E COSSO PARTICIPAÇÕES S.A.
p. Flávia Ramos de Freitas



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170012 em 26/11/2024 da Empresa FREITAS E COSSO PARTICIPACOES S.A., Nire 31300170012 e protocolo 246064366 - 15/10/2024. Efeitos do registro: 26/11/2024. Autenticação: C27B80E413117497292112BF4BD3FC5BADA210. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/606.436-6 e o código de segurança u4AZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO III

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVO PARA FINS DE INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL DE SOCIEDADE ANÔNIMA

Ao administrador da:

FREITAS E COSSO PARTICIPAÇÕES S.A., Sociedade Anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n. 56.056.446/0001-92, com sede na Rodovia Januário Carneiro, n. 1851, Quadra 03, Lote 04, Sala 01, Ipê, município de Nova Lima/MG, CEP 34004-817 (“Sociedade”), representada nos termos de seu Contrato Social.

A **PLANNING AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mario Bittar, Qd. H21 Lt. 16, nº 81, sala 05, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74150-260, inscrita no CNPJ sob nº 22.929.096/0001-00 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás sob o n. GO-003560/O, neste ato representada por seu sócio administrador **DANIEL SOARES DE FARIA**, brasileiro, solteiro, contador, portador da Carteira de Identidade n. 5231695 – SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº 042.716.461-30, nascido em 09/06/1993, com domicílio no mesmo endereço da empresa auditora, nomeada pela administração da Companhia para proceder à avaliação das quotas de capital social da **MUNDIAL HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, Sociedade Empresária Limitada com sede na Rodovia Januário Carneiro, n. 1851, Ipê, CEP 34004-817, município de Nova Lima/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 08.002.459/0001-36, a serem integralizados no capital social da Companhia, vem, por meio deste, apresentar o resultado de seus trabalhos.

1. Objetivo da avaliação

A presente avaliação tem por objetivo a transferência dos ativos avaliados para a Companhia, a título de integralização de capital social, nos termos do Art. 8º da Lei 6.404/1976 (“Operação”).

2. Alcance dos Trabalhos e responsabilidade da firma auditora

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor de cada um dos ativos avaliados, em 29/08/2024, com base no critério histórico-contábil, conforme permitido pelo art. 23 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995, realizando os trabalhos de avaliação de as normas, regras e diretrizes aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores apresentados no laudo de avaliação. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do avaliador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nos ativos, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o avaliador considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação do valor dos ativos. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170012 em 26/11/2024 da Empresa FREITAS E COSSO PARTICIPACOES S.A., Nire 31300170012 e protocolo 246064366 - 15/10/2024. Efeitos do registro: 26/11/2024. Autenticação: C27B80E413117497292112BF4BD3FC5BADA210. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/606.436-6 e o código de segurança u4AZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

3. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que as quotas da **MUNDIAL HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, já qualificada, possui, em 29 de agosto de 2024, com base no critério histórico-contábil, o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Goiânia/GO, 29 de agosto de 2024.

PLANNING AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA
Representada por Daniel Soares de Faria
CRC GO-024184



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170012 em 26/11/2024 da Empresa FREITAS E COSSO PARTICIPACOES S.A., Nire 31300170012 e protocolo 246064366 - 15/10/2024. Efeitos do registro: 26/11/2024. Autenticação: C27B80E413117497292112BF4BD3FC5BADA210. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/606.436-6 e o código de segurança u4AZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/21

ANEXO IV

ESTATUTO SOCIAL DA FREITAS E COSSO PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A Companhia tem **FREITAS E COSSO PARTICIPAÇÕES S.A.** como nome empresarial, sendo regida por este Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), suas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 2º - A Companhia tem sede na Rodovia Januário Carneiro, n. 1851, Quadra 03, Lote 04, Sala 01, Ipê, município de Nova Lima/MG, CEP 34004-817, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios, oficinas, depósitos, garagens e quaisquer outros estabelecimentos, bem como nomear representantes, em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Assembleia Geral dos acionistas.

Art. 3º - A Companhia tem como objeto social desenvolvimento de atividades de holdings de instituições não-financeiras (CNAE 6462-0-00) e de sociedades de participação (CNAE 6463-8-00).

Art. 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado, iniciando suas atividades em 01/12/2022.

CAPÍTULO II

CAPITAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), dividido em 191.000 (cento e noventa e uma mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizado.

Parágrafo Único. As ações da Companhia são indivisíveis e não podem ser oneradas, a qualquer título, inclusive penhoradas ou oferecidas a penhor, sem o expresse consentimento de sócios representantes da totalidade do Capital Social.

Art. 6º - A cada ação corresponderá um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III - DIRETORIA

Art. 7º - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto Social.

Art. 8º - A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores, pessoas naturais, acionistas ou não, sem denominação específica, eleitos para mandatos de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - A remuneração global anual dos membros da Diretoria será aprovada pela Assembleia Geral.



Art. 9º - Os Diretores terão os poderes estabelecidos no Estatuto Social da Companhia e também na Lei das Sociedades Anônimas, cabendo-lhes implementar e desenvolver os negócios da Companhia e das Subsidiárias em conformidade com (i) eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia e (ii) as deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Assembleias Gerais Extraordinárias, bem como do Conselho de Administração da Companhia, se implantado, ou das Subsidiárias, tomadas na Assembleia Geral Ordinária, Assembleia Geral Extraordinária ou reunião do Conselho de Administração, conforme o caso, devidamente convocadas.

Art. 10º - Os Diretores serão eleitos e substituídos pelo Conselho de Administração, caso seja instalado, ou pela Assembleia Geral, caso não exista Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores permanecerão nos cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

Parágrafo Segundo. Caso qualquer Diretor renuncie, seja destituído ou substituído, ou fique permanentemente impedido de cumprir seu prazo de gestão, será convocada uma reunião do Conselho de Administração, caso seja instalado, ou Assembleia Geral, caso não exista Conselho de Administração, para nomear um substituto.

Parágrafo Terceiro. Qualquer Acionista poderá transmitir notificação ao outro, com cópia para a Companhia e/ou Subsidiárias, solicitando que o órgão da Companhia competente para tanto avalie a destituição de qualquer Diretor da Companhia ou de uma Subsidiária, desde que seja apresentada justificativa do motivo pelo qual a destituição é de interesse da Companhia e/ou da Subsidiária em questão.

Art. 11º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e quando convocada por qualquer um dos Diretores, sendo instalada com a presença da totalidade de seus membros.

Parágrafo Primeiro - As convocações das reuniões da Diretoria deverão ser feitas com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, por meio escrito que possibilite confirmação de recebimento, devendo a convocação conter o dia, hora e local da Reunião, bem como especificar a respectiva pauta dos trabalhos e as matérias objeto de deliberação pela Diretoria.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo do disposto neste Artigo 11º, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria, independente das formalidades de convocação.

Parágrafo Terceiro - Todas as resoluções ou deliberações serão lavradas, em forma de sumário ou por extenso, como couber no livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Art. 12º - Os Diretores têm as atribuições e os poderes que lhe forem conferidos por lei e pelo presente Estatuto Social para assegurar o regular funcionamento da Companhia, competindo-lhe especialmente:



- (i) Observar e fazer cumprir o Estatuto, bem como fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais;
- (ii) Zelar pelo pontual pagamento dos tributos devidos pela Companhia, determinando as providências necessárias a tanto;
- (iii) Representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas de serviços públicos e quaisquer outros órgãos do poder público;
- (iv) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração da Companhia, caso seja instalado, o Plano Anual de Negócios;
- (v) Fazer relatórios trimestrais sobre o andamento dos negócios da Companhia, para apresentar à Assembleia Geral, e;
- (vi) Exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

Art. 13º – Os Diretores representarão a Companhia ativa e passivamente, em juízo e fora dele, de maneira isolada, salvo nos casos listados a seguir, em que será obrigatória a assinatura conjunta de ambos os Diretores:

- (i) Alienação, transferência, permuta ou oneração, pela Companhia, de bens componentes do seu ativo permanente, quer sejam imóveis, móveis ou valores imobiliários, ou participações em outras sociedades ou fundos de investimento;
- (ii) Alienação, transferência, permuta ou oneração, pela Companhia, de participações societárias ou cotas de fundos de investimento;
- (iii) Aquisição ou promessa de aquisição de bens imóveis e participações em outras sociedade ou fundos de investimento, e;
- (iv) Prestação de garantias, a qualquer título, pela Companhia, e;

Parágrafo Único - Será nula e ineficaz perante a Companhia, não gerando, portanto, efeito de qualquer natureza, a prática de qualquer ato em desacordo com a Lei, com este Estatuto Social e com Acordos de Acionistas arquivados na Companhia.

Art. 14º - Nos limites de suas atribuições, os Diretores, em conjunto, poderão constituir procuradores ou mandatários para representarem a Companhia e praticar os atos e operações que forem especificados nos respectivos instrumentos de mandato, que sempre particularizarão os poderes outorgados e o seu prazo de duração.



CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15º - A Assembleia Geral dos acionistas é o órgão soberano da Companhia, suas deliberações obrigam e vinculam todos os acionistas, ainda que ausentes, e tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal, por força do presente Estatuto Social ou de eventual Acordo de Acionistas, forem reservados à competência dos demais órgãos de administração.

Art. 16º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei n. 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Art. 17º - As Assembleias Gerais Ordinárias e as Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas por qualquer dos Diretores, a pedido, devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas, de qualquer Acionista que, em conjunto ou individualmente, detenha mais de 5% (cinco por cento) de participação no Capital Social da Companhia ou sempre que necessário em virtude de Lei, do presente Acordo e do Estatuto Social da Companhia ou das Subsidiárias.

Parágrafo Primeiro. Caso os Diretores deixem de convocar, no prazo de 8 (oito) dias, contados da data de recebimento da solicitação de convocação, qualquer Acionista que, em conjunto ou individualmente, detenha mais de 5% (cinco por cento) de participação no Capital Social da Companhia poderá realizar a convocação.

Parágrafo Segundo. Não obstante o disposto no Parágrafo Primeiro anterior, deverá haver um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre a realização de duas Assembleias Gerais, a exceção de quando todos os acionistas entenderem por bem a realização de Assembleia Geral em um intervalo menor.

Art. 18º - As Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias serão convocadas por correspondência registrada com aviso de recebimento ou por e-mail com aviso de recebimento, entregue a todos os Acionistas, pessoalmente ou por procurador com poder para tanto, devidamente recepcionada, indicando a data, hora, local e ordem do dia da Assembleia Geral em questão, acompanhado de cópias de todos os documentos de suporte ou propostas a serem apresentadas, discutidas e votadas em tal assembleia. Será obrigatória também a convocação por anúncio publicado por 3 (três) vezes, em veículo de divulgação legalmente permitido.

Parágrafo Primeiro. A primeira convocação deve anteceder a Assembleia Geral em, no mínimo, 8 (oito) dias, contando-se o prazo da publicação do primeiro anúncio, e, a segunda convocação, deve anteceder a Assembleia em, no mínimo, 5 (cinco) dias.

Parágrafo Segundo. Todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral deverão ser disponibilizados aos acionistas na sede social até a data da convocação da Assembleia.



Parágrafo Terceiro. Não obstante as formalidades aqui estabelecidas, a Assembleia Geral Ordinária ou Assembleia Geral Extraordinária será considerada regular se todos os Acionistas ou acionistas da respectiva Subsidiária comparecerem, na forma do que dispõe o art. 124, § 4º da Lei das Sociedades Anônimas.

Art. 19º - Ressalvadas as exceções previstas em Lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Primeiro. A qualidade de acionista deve ser comprovada mediante exibição de documentos hábeis, previstos na lei e antes de se instalar a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o Livro de Presença, indicando o seu nome, nacionalidade, residência e a quantidade de ações de que forem titulares.

Parágrafo Segundo. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, constituídos nos termos do parágrafo 1º do art. 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 20º - A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral será constituída por um presidente escolhido entre os Diretores da Companhia ou, nas suas ausências ou impedimentos, por quem a Assembleia escolher, e por um secretário, escolhido entre os presentes.

Art. 21º - As deliberações da Companhia serão aprovadas em Assembleia Geral Ordinária ou Assembleia Geral Extraordinária pela maioria absoluta dos votos presentes à Assembleia Geral, observados os quóruns mais elevados previstos na Lei das Sociedades por Ações e respeitados Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

Art. 22º - As atas de Assembleia deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos.

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS E SUA DESTINAÇÃO

Art. 23º - O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei.

Art. 24º - Dos resultados apurados, na forma da legislação aplicável, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e tributos sobre o lucro; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá o limite de 20%, conforme a Lei nº 6.404/76; (b) 10% (dez por cento) para pagamento do dividendo obrigatório de que trata o Artigo 202 da Lei nº 6.404/76; e (c) o saldo terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.



Parágrafo Primeiro. A Diretoria poderá levantar, a qualquer tempo, balanços patrimoniais intermediários e submeter à autorização da Assembleia Geral o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou de dividendos à conta do lucro apurado no período, bem como o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço, “*ad referendum*” da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos em períodos inferiores a seis meses, mediante deliberação em Assembleia Geral, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, nos termos da legislação vigente.

Art. 25º - A Companhia manterá os livros, registros e demonstrações contábeis em regime de competência e de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas no Brasil.

Parágrafo Único - A Companhia deverá sempre preparar e manter os livros, arquivos e registros (incluindo, mas sem limitação, as atas de reuniões, livros e registros sociais, livros de registros contábeis e outros documentos relacionados) atualizados, precisos e completos, de acordo com as leis aplicáveis, bem como prontamente efetuar todas as publicações, arquivamentos e registros públicos conforme o necessário.

CAPÍTULO VI DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 26º - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação de acionistas titulares de 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto representativas do capital social da Companhia, hipótese em que a Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante, fixará a sua remuneração, nomeará ou manterá, caso existente, os membros do Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação.

Parágrafo Único - Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

CAPÍTULO VII DO ACORDO DE ACIONISTAS

Art. 27º - Nos termos do Artigo 118 da Lei nº 6.404/76, quaisquer Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou disciplinem outros temas de interesse da Companhia serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos Livros de Registro de Ações da Companhia. Os Diretores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos.



CAPÍTULO VIII RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Art. 28º - A Companhia poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de acionistas titulares da maioria das ações com direito a voto representativas do capital social da Companhia, observados os direitos de veto previstos em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, salvo se houver urgência, caso em que os Diretores, em conjunto, poderão requerer recuperação judicial, nos termos previstos no Parágrafo Único, do Artigo 122, da Lei 6.404/1976.

CAPÍTULO IX SOLUÇÕES DE CONFLITOS

Art. 29º - Qualquer disputa, controvérsia, reclamação ou diferença de qualquer natureza surgida entre as Partes com relação ao, referente ao ou decorrente do presente Acordo, ou do inadimplemento, extinção, interpretação, celebração ou validade do presente Acordo ("Disputa") será resolvido pelo foro da Comarca de Goiânia/GO.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, sempre se observando eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Art. 31º - Em caso de desacordo entre o previsto no presente Estatuto Social da Companhia e no Acordo de Acionistas firmado pelos Acionistas da Companhia e arquivado em sua sede, prevalecerá o previsto no Acordo de Acionistas.

Acionistas:

Flávia Ramos de Freitas

Vinícius Gomes Cosso

Advogado:

Pedro Henrique Martins de Araújo Filho
OAB/GO n. 40.741



ANEXO V

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA DA FREITAS E COSSO PARTICIPAÇÕES S.A.

FLÁVIA RAMOS DE FREITAS, brasileira, nascida no dia 19 de janeiro de 1980, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade n. 8936692, emitida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o n. 046.699.146-00, com domicílio profissional na Rodovia Januário Carneiro, n. 1851, Ipê, CEP 34004-817, município de Nova Lima/MG e **VINÍCIUS GOMES COSSO**, brasileiro, nascido no dia 12 de julho de 1983 casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n. MG11762050, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 012.855.356-18 com domicílio profissional na Rodovia Januário Carneiro, n. 1851, Ipê, CEP 34004-817, município de Nova Lima/MG, são eleitos, nesta data, para ocuparem o cargo de Diretores da **FREITAS E COSSO PARTICIPAÇÕES S.A.**, Sociedade Anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n. 56.056.446/0001-92, com sede na Rodovia Januário Carneiro, n. 1851, Quadra 03, Lote 04, Sala 01, Ipê, município de Nova Lima/MG, CEP 34004-817 para um mandato de 03 (três) anos, os quais aceitam a sua designação e formalizam a posse na Diretoria, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividade mercantil, a administração de companhias, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou, ainda, contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional e contra as relações de consumo.

Nova Lima/MG, 29 de agosto de 2024.

FLÁVIA RAMOS FREITAS

VINÍCIUS GOMES COSSO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170012 em 26/11/2024 da Empresa FREITAS E COSSO PARTICIPACOES S.A., Nire 31300170012 e protocolo 246064366 - 15/10/2024. Efeitos do registro: 26/11/2024. Autenticação: C27B80E413117497292112BF4BD3FC5BADA210. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/606.436-6 e o código de segurança u4AZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/606.436-6	MGP2400906744	01/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
042.716.461-30	DANIEL SOARES DE FARIA
046.699.146-00	FLAVIA RAMOS DE FREITAS
729.150.131-87	PEDRO HENRIQUE MARTINS DE ARAUJO FILHO
012.855.356-18	VINICIUS GOMES COSSO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170012 em 26/11/2024 da Empresa FREITAS E COSSO PARTICIPACOES S.A., Nire 31300170012 e protocolo 246064366 - 15/10/2024. Efeitos do registro: 26/11/2024. Autenticação: C27B80E413117497292112BF4BD3FC5BADA210. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/606.436-6 e o código de segurança u4AZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FREITAS E COSSO PARTICIPACOES S.A., de NIRE 3130017001-2 e protocolado sob o número 24/606.436-6 em 15/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300170012, em 26/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela 5ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
046.699.146-00	FLAVIA RAMOS DE FREITAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.855.356-18	VINICIUS GOMES COSSO
729.150.131-87	PEDRO HENRIQUE MARTINS DE ARAUJO FILHO
042.716.461-30	DANIEL SOARES DE FARIA
046.699.146-00	FLAVIA RAMOS DE FREITAS

Belo Horizonte, terça-feira, 26 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO HENRIQUE PÚGLIA POMPEU em 26/11/2024, às 14:54 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Rosa Maria Abreu Barros em 26/11/2024, às 14:54 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO MATTA DE CASTRO em 26/11/2024, às 14:54 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/606.436-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 26 de novembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170012 em 26/11/2024 da Empresa FREITAS E COSSO PARTICIPACOES S.A., Nire 31300170012 e protocolo 246064366 - 15/10/2024. Efeitos do registro: 26/11/2024. Autenticação: C27B80E413117497292112BF4BD3FC5BADA210. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/606.436-6 e o código de segurança u4AZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL